



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01
Tel: (35) 3835-2204
CEP 37.275-000 - Cristais - Minas Gerais
email: licitacao@cristais.mg.gov.br

Documento de Oficialização da Demanda (D.O.D.)
Solicitação nº 363/2024

Introdução

Em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei Federal 14.133/2021, a fase de planejamento da contratação terá início com o recebimento do documento de oficialização da demanda pelo departamento solicitante. Este documento deverá ser elaborado pela área demandante.

1- Identificação da área requisitante

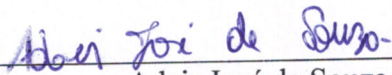
Área requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Responsável pela demanda: Danilo Silva França	Matrícula/Ano de Admissão: 3649/2021
Cargo: Oficial de Serviço	Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
E-mail: engenharia@cristais.mg.gov.br	Telefone: (35) 3835-2210

2 – Identificação e ciência do integrante requisitante

Responsável pela demanda: Adair José de Souza	Matrícula/ Ano de admissão: 4700/2024
CARGO: Secretário Municipal	Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
E-mail: engenharia@cristais.mg.gov.br	Telefone: (35) 3835-2204

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do integrante requisitante definidas na Lei Federal 14.133/2021, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe de planejamento da contratação.


Adair José de Souza
Integrante Requisitante

3 – Identificação da demanda

3.1 – Contratação de Empresa Especializada para teste químico de eficiência da Estação de Tratamento de Esgoto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01

Tel: (35) 3835-2204

CEP 37.275-000 - Cristais - Minas Gerais

email: licitacao@cristais.mg.gov.br

4 – Motivações e justificativa

A manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto deve ser constante, e o dispositivo mecânico tem manutenção periódica necessária, além de ser imprescindível para o tratamento de esgoto municipal.

5 – Resultados a serem alcançados com a contratação:

Manter em pleno funcionamento a Estação de Tratamento de Esgoto já que o dispositivo solicitado a manutenção e reparo mantem o rodizio dos entre as bombas elevatórias para que não sobrecarregue o sistema.

6 – Público Alvo

Toda a população do município além de cumprir as leis ambientais e condicionantes da licença ambiental do local.

7 – Créditos Orçamentários

A aquisição será custeada pelo apontamento da seguinte dotação:

- a) Gestão / Unidade: 02/10/02
- b) Fonte de recursos: 1.709.00
- c) Programa de Trabalho: 17.512.0611.4.142
- d) Elemento de Despesa: 3390.39.00
- e) Plano Interno: 389

8 – Fiscalização contratual

8.1 – Fica a cargo do Sr. Renato Carlos Neves (podendo sofrer alterações, caso faça necessário), a fiscalização administrativa, nos moldes contratuais através do que foi estabelecido pelo instrumento convocatório, bem como, avaliar as características dos itens contratados, controlar rigorosamente a verificação exata do que foi planejado e providenciar tempestivas de sanções e penalizações no caso de inadimplemento; e tomar as providências cabíveis.

8.2 – Fica a cargo da Sr Luiz Claudio Ferreira da Silva e do Sr. Alex Sandro Adriano (podendo sofrer alterações, caso faça necessário), a fiscalização técnica, nos moldes do que foi estabelecido pelos anexos do instrumento convocatório, e tomar as providências cabíveis.

8.3 – Fica a cargo do Sr. Danilo Silva França (podendo sofrer alterações, caso faça necessário), a fiscalização setorial que ficará responsável pelo recebimento dos serviços prestados pelo vencedor da disputa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01
Tel: (35) 3835-2204
CEP 37.275-000 - Cristais - Minas Gerais
email: licitacao@cristais.mg.gov.br

9 – Encaminhamento:

Encaminhe-se ao setor de protocolo

Adair José de Souza

Adair José de Souza
Integrante Requisitante

10 – Finalização:

10.1 – Encaminhe-se à autoridade competente da área administrativa, que deverá:

- I - Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
- II - Indicar o integrante administrativo para composição da equipe de planejamento da contratação, quando da continuidade da contratação; e
- III - instruir a equipe de planejamento da contratação, conforme exposto no inciso IV do art. 2º, e inciso III do §2º do art. 10.

Tamyres Silva

Tamyres Silva
Responsável pelo protocolo

11 – Análise da autoridade competente

P/P Matheus Henrique Rogana

Matheus Henrique Rogana
Pregoeiro Oficial do Município
MASP 3017/2015

Data do Recebimento: 09/12/2021

Horário: 13:30

Conforme a decisão proferida por mim, Pregoeiro Oficial do Municipal decido ao prosseguimento das providências subsequentes nos termos da Lei Federal 14.133/2021, art. 72, inciso I

12 – Finalização da fase preparatória (apuração mercadológica)

Alessandro Nanine Marques

Alessandro Nanine Marques
Departamento de Cotações
MASP 4508/2023

Confirmo o recebimento da demanda susodita, e saliento ainda que será aberta a fase para levantamento dos preços, conforme preconiza o Inciso V, do § 1º, do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01
Tel: (35) 3835-2204
CEP 37.275-000 - Cristais - Minas Gerais
email: licitacao@cristais.mg.gov.br

13 – Classificação do Objeto:

- ☒ Serviço não contínuo (por escopo)
- ☐ Serviço contínuo SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço contínuo COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento
- ☐ Locação imobiliária

14 – Regime de contratação sugerido:

- ☐ Contratação direta através de inexigibilidade de licitação
- ☒ Contratação direta através de dispensa de licitação
- ☐ Pregão
- ☐ Concorrência
- ☐ Leilão
- ☐ Concurso
- ☐ Diálogo Competitivo

15 – Procedimento auxiliar sugerido (se for o caso):

- ☐ Credenciamento
- ☐ Pré-qualificação
- ☐ Procedimento de Manifestação de interesse
- ☐ Sistema de registro de preços
- ☐ Registro Cadastral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01
Tel: (35) 3835-2204
CEP 37.275-000 - Cristais - Minas Gerais
email: licitacao@cristais.mg.gov.br

ANEXO ÚNICO AO D.O.D.

Sequencial	Descrição minuciosa	Unidade de medida	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES
01	Teste químico de entrada e saída da estação de tratamento de esgoto. Considerar Conama 430 completo	Serviço	4

§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

Estudo Técnico Preliminar 202/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 203/2024

2. Descrição da necessidade

2.1. A manutenção periódica de sistemas de bombeamento em estações elevatórias de água ou esgoto é essencial para garantir o funcionamento eficiente e prolongado dos equipamentos, além de assegurar o cumprimento das normativas ambientais, como a Resolução CONAMA 430. Essa resolução estabelece os padrões de qualidade e controle de efluentes, reforçando a importância do monitoramento contínuo para evitar impactos ambientais adversos.

2.2. Nesse contexto, a realização de testes químicos periódicos nas entradas e saídas do sistema desempenha um papel crucial. Esses testes permitem verificar a conformidade dos parâmetros de qualidade da água ou do efluente com os limites estabelecidos, identificando eventuais alterações que possam comprometer a eficiência do tratamento ou o atendimento às exigências legais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Adair José de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não houve a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclusões não houve vedação de marcas ou produtos da contratação em tela.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostra para a contratação referida em tela.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não haverá exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de contratações de objetos caracterizados como comuns, haja vista que tal exigência poderá afastar potenciais fornecedores do procedimento em tela.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Classificação do objeto

5.1. Em análise preliminar configura-se a pretendida contratação como serviços comuns, justificada pois o objeto contém ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de serviços móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

6. Enquadramento dos serviços prestados

6.1. Os serviços elencados no documento de oficialização da demanda enquadram-se como serviços por escopo, levando em consideração que não há necessidade de prorrogações sucessivas para sua satisfatória execução.

7. Levantamento de Mercado

7.1. A realidade mercadológica conta com algumas empresas para a prestação dos serviços que foram apresentados. Em análise prévia diante deste processo apurou-se que existem algumas empresas que dispõem de condições para a prestação de serviços pretendidos, como também foi feita consulta regional para verificar contratações similares que se mostraram viáveis.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. A melhor saída para solucionar o problema apresentado será a abertura de um processo de dispensa tradicional em razão do baixo valor auferido pelo banco de preços.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. Conforme anexo à este documento o quantitativo apontado pelo documento de oficialização da demanda é em média suficiente para 12 (doze) meses de duração da vigência contratual, NÃO havendo possibilidade de renovação do contrato administrativo.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

10.1. O valor simbólico de um centavo foi inserido por motivos sistêmicos, porém vale evidenciar que o valor total da contratação ocorrerá em caráter sigiloso, uma vez que, a divulgação será feita no momento oportuno para apuração da melhor proposta.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Não houve o parcelamento da Solução por tratar-se de lote único, observados os critérios de preferência para ME/EPP ou Equiparada diante do histórico anterior.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. O procedimento licitatório em tela se caracteriza como contratação correlata, haja vista que é aquela que, por não guardar relação direta na execução do objeto, deve ser contratada de forma individual para a plena satisfação da necessidade da Administração, sem prejuízos aparentes, por tratar-se de lote único.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. O levantamento da quantidade foi feito através da análise criteriosa da demandante e traz à tona o alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não haja extrapolamento da previsão estipulada, bem como a análise de saldo orçamentário junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D.

14. Justificativa do orçamento sigiloso

14.1. Conforme preconiza o Art. 24, da Lei Federal 14.133/2021, é possível optar pelo orçamento sigiloso, para evitar que favoreçamos o chamado preço âncora na contratação em tela.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

15.1. A contratação de serviços para a manutenção periódica com realização de testes químicos de entrada e saída, aliada à gestão do rodízio entre as bombas elevatórias, proporciona uma série de benefícios significativos, tanto operacionais quanto ambientais. Primeiramente, assegura a continuidade e a eficiência do funcionamento do sistema de bombeamento, reduzindo o risco de falhas mecânicas e interrupções que poderiam comprometer a operação da infraestrutura. Isso resulta em maior confiabilidade no fornecimento e no tratamento de água ou esgoto, conforme o caso.

16. Providências a serem Adotadas

16.1. Levar ao conhecimento da autoridade competente as situações apuradas na fase preparatória, no intuito de que o mesmo autorize a instauração do procedimento de contratação.

17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1. Conforme estudo analítico, ficou constatado que não há nenhum impacto ambiental aparente para a contratação que se pretende realizar.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1. Por todo exposto na fase preparatória, a conclusão se deu favorável pelo prosseguimento ao procedimento que se pretende formalizar respeitando aos preceitos legais que prevê a Lei Federal nº 14.133/2021 e as devidas regulamentações.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo.

PEDRO LUCAS PAIVA

Auxiliar de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 10/12/2024 às 08:27:34.

JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

(Processo Administrativo nº 203/2024)

- 1.1. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente requer que seja contratado o serviço para teste químico de entrada e saída da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto).
- 1.2. Sendo assim o inciso II, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, prevê a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.
- 1.3. Aberta a etapa de julgamento, chegou-se então ao seguinte resultado:

QUALIN SERVICOS LTDA - EPP – 10.526.703/0001-01, residente à AVENIDA ANGELO GROSSI, 214 – SÃO CONRADO – TRES CORAÇÕES - MG com o valor total de R\$ 9.800,00 (Nove mil e Oitocentos reais)

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	26905	TESTE QUÍMICO DE ENTRADA E SAÍDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	SV	4	2.450,00	9.800,00

- 1.4. A empresa, QUALIN SERVICOS LTDA - EPP, inscrita sob CNPJ nº: 10.526.703/0001-01, apresentou a melhor proposta para a contratação em tela e demonstraram que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários para celebração de contrato com esta Administração, como consta nos autos;
- 1.5. Sendo, portanto, aclamada vencedora do processo de contratação em tela;

Cristais/MG, 09 de dezembro de 2024.

WILLIS JUNIOR BARROS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO